



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de novembro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº224

Caderno Único

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº31.055, de 22 de novembro de 2012.

INSTITUCIONALIZA O UNIFORME DO GRUPO TÁTICO DE ATIVIDADE CORREICIONAL – GTAC, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV, VI e IX, da Constituição Estadual de 1989: CONSIDERANDO o Art.180-A da Constituição Estadual, que cria a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário com a competência para realizar, requisitar e avocar sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, visando o incremento da transparência da gestão governamental, o combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária, buscando uma maior eficiência dos serviços policiais e de segurança penitenciária, prestados à sociedade; CONSIDERANDO a implantação do Grupo Tático de Atividade Correicional – GTAC, no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o GTAC tem como atribuição realizar atividades de fiscalização operacional, realizar correições preventivas e repressivas, por meio de inspeções em instalações, viaturas e unidades da Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros, PEFOCE, e Sistema Penitenciário, de que trata a Lei Complementar nº98/2011, inclusive, a observância dos aspectos relativos a jornada de trabalho, área de atuação, apresentação pessoal, postura e compostura, bem como a utilização regular e adequada de bens e equipamentos, especialmente de proteção a defesa, armamento e munição; CONSIDERANDO que a utilização de uniformes operacionais pelos integrantes do GTAC/CGD identifica os seus usuários além de tornar-se uma necessidade para a identificação dos fiscalizados; CONSIDERANDO que a utilização de uniformes operacionais pelos integrantes do GTAC/CGD transmite à sociedade a mensagem de um organismo articulado e comprometido com suas atribuições constitucionais; CONSIDERANDO que o GTAC é composto por servidores civis e militares; CONSIDERANDO que o uso de uniforme por servidores Militares encontra-se regulamentado pelo Decreto nº18.063, de 06 de agosto de 1986; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de uniforme pelos integrantes do Grupo Tático de Atividades Correicionais da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – GTAC/CGD, DECRETA:

Art.1º Delegar ao Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário competência para expedir Portaria com a finalidade de padronizar e regulamentar o uso do uniforme dos servidores integrantes do Grupo Tático de Atividades Correicionais da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – GTAC/CGD.

Art.2º A comercialização dos tecidos ou de peças dos uniformes previstos neste Decreto deverá ser antecedida de autorização do setor competente da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Prisional - CGD.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

DECRETO Nº31.056, de 22 de novembro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, do Município de Cascavel, CONSIDERANDO que a construção da ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e a INTERLIGAÇÃO DA ADUTORA À ETA são imprescindíveis ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 02 (dois) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Cascavel, neste Estado, com áreas de 4.140,00m² e 68,77m², com as seguintes características. Terreno 1: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 92,00m; ao sul, com Rua Projetada, medindo 92,00m; a leste, com Desconhecido, medindo 45,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 45,00m. Terreno 2: formato irregular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido, medindo 7,36m; ao sul, com Desconhecido, medindo 10,00m; a leste, com Desconhecido, medindo 9,05m e a oeste, com Desconhecido, medindo 7,28m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-ão à construção da ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e a INTERLIGAÇÃO DA ADUTORA À ETA para implantação do Sistema de Abastecimento de Água, do Município de Cascavel.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC II.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.056 DE 22/11/2012

MEMORIAL DESCRITIVO Nº64/2012
TERRENO DESTINADO A ETA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
CASCAVEL

Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 4.140,00m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 92,00m. Sul - Rua Projetada, medindo 92,00m. Leste - Desconhecido, medindo 45,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 45,00m.